



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA
CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SEÇÃO
DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IMACULADA-PB

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante lei orgânica do município, regimento interno da Câmara Municipal, embasado no Art. 14, § 1º, da Lei Municipal Nº 0001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogado a Cessão do servidor público municipal Gustavo Wanderley Ramos Monteiro, Secretário Geral, matrícula de Nº 31, para o Município de Maturéia-PB, com ônus para o cessionário, que fora concretizada por meio da Portaria nº 007/2017, o qual fixou o prazo de 12 meses.

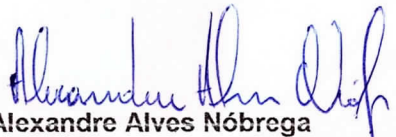
Art. 2º - A prorrogação da cessão em tela terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Imaculada-PB, 02 de Janeiro de 2023.


Alexandre Alves Nóbrega
Presidente da C.M.I



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 01/2023 - IMACULADA PB, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2022, IMACULADA (PB), 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação o Imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Constituição Federal e Art. 82 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 97, Inciso I, Alínea "a" combinado com o Artigo 5º, alíneas "e", "g" e "n" e artigo 7º do Decreto 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786 de maio de 1956 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação, um terreno com área total de 2.000 m², medindo Quarenta (40) metro de frente por cinquenta (50) metro de fundo, na Rua: João Elias Ramalho, Centro, Zona Urbana de Imaculada, Imóvel pertencente ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Terreno citado no Caput do Artigo anterior, limita-se ao Oeste está a PB-306, ao Leste terreno pertencente ao Senhor Macilon Nascimento Silvestre, ao Sul terreno pertencente ao Senhor José Rene Felix Pereira, ao Norte a Rua: Projetada.

Art. 3º - O Poder Executivo para realização da quitação com a obrigação criada com a presente desapropriação procederá aos Atos Judiciais e Extrajudiciais, praticando o pagamento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de conformidade com o valor venal estabelecido pela Comissão de Avaliação, constituída com esta finalidade, os recursos financeiros são próprios do Município, constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º - A Desapropriação em referencia, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Decreto 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786 de maio de 1956.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA (PB), 16 DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SEÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante lei orgânica do município, regimento interno da Câmara Municipal, embasado no Art. 14, § 1º, da Lei Municipal Nº 0001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogado a Cessão do servidor público municipal Gustavo Wanderley Ramos Monteiro, Secretário Geral, matrícula de Nº 31, para o Município de Maturéia-PB, com ônus para o cessionário, que fora concretizada por meio da Portaria nº 007/2017, o qual fixou o prazo de 12 meses.

Art. 2º - A prorrogação da cessão em tela terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Imaculada-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Alexandre Alves Nóbrega
Presidente da C.M.I

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SEÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante lei orgânica do município, regimento interno da Câmara Municipal, embasado no Art. 14, § 1º, da Lei Municipal Nº 0001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogado a Cessão do servidor público municipal HEMERSON HENRIQUE LUSTOSA SILVA, ocupante do Cargo de Diretor Financeiro, matrícula de Nº 32, para o Município de Santa Terezinha - PE, com ônus para o cessionário, que fora concretizada por meio da Portaria nº 004/2017, o qual fixou o prazo de 12 meses.

Art. 2º - A prorrogação da cessão em tela terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Imaculada-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Alexandre Alves Nóbrega
Presidente da Câmara Municipal de Imaculada – PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Imaculada-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem, consoante Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ RIBEIRO CAETANO, inscrito no CPF de nº 009.427.764-88, RG de nº 2523090 – SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Imaculada – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Imaculada-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Alexandre Alves Nóbrega
Presidente da Câmara Municipal de Imaculada – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
Publicada no Jornal Oficial do Município